



Sindicato das Santas Casas de Misericórdia
e Hospitais Filantrópicos do Vale do Paraíba
Litoral Norte e Alta Mantiqueira

SINDHOSFIL VP CIRCULAR DIRETORIA

PRE 014/22

Vale do Paraíba, 18 de janeiro de 2022.

Assunto: decisão do TST – Insalubridade Grau Máximo para empregados com pacientes em leitos de isolamento

Retransmissão da circular 029.2022 do SINDHOSFILSP.

Prezados Filiados

A Segunda Turma do Tribunal Superior do Trabalho reconheceu o direito de uma auxiliar de enfermagem da Unimed Litoral Cooperativa de Trabalho Médico Ltda., de Itajaí (SC), ao adicional de insalubridade em grau máximo no período em que ela atuara em contato habitual e intermitente com pacientes em leitos de isolamento.

O juízo de primeiro grau e o Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região (SC) indeferiram o pedido das diferenças, considerando a informação do laudo pericial de que o contato mantido com pacientes em isolamento se dava de forma intermitente. De acordo com o TRT, o Anexo 14 da Norma Regulamentadora 15 do Ministério do Trabalho prevê o pagamento da parcela em grau máximo apenas nas atividades que envolvem contato permanente com pacientes em isolamento.

A relatora do recurso de revista da auxiliar, ministra Maria Helena Mallmann, explicou que, conforme dispõe a Súmula 47 do TST, o caráter intermitente do trabalho executado em condições insalubres não afasta, por si só, o direito ao respectivo adicional. Assim, uma vez registrado pelo TRT que a técnica de enfermagem tinha contato com pacientes em isolamento por doenças infectocontagiosas, é devido o pagamento da parcela em grau máximo.

A decisão foi unânime. (MC/CF)

Processo: RR-4482-41.2013.5.12.0045

Acesse link: <http://www.tst.jus.br/web/guest/-/contato-com-pacientes-em-isolamento-garante-a-auxiliar-de-enfermagem-insalubridade-em-grau-m%C3%A1ximo%C2%A0>

Atenciosamente

Prof. Jaime Durigon Filho
Presidente